



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 078/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITARIO - SECRI.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITARIO - SECRI**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.795.321/0001-53, com sede à **Rua Tenente Setubal, nº 395, CEP: 29.047-850 São Benedito – Vitória/ES**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIZA DE MORAES CIPRIANO**, portadora da CI nº 151.017, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 027.577.517-86 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-QQ5PT** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para adolescentes de 13 a 18 anos, desenvolvido pela OSC, por meio da contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses, destinado a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 11.563,64 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.563,64 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES,                    de                    de 2020.

**CYNTIA FIQUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**MARIZA DE MORAES CIPRIANO**

Presidente do **SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITARIO - SECRI**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 23/12/2020 06:10:38 -03:00

**MARIZA DE MORAES CIPRIANO**  
CIDADÃO  
assinado em 22/12/2020 22:28:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 06:10:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HYASMIN CRISTINA DA COSTA MONTEIRO (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS -  
SETADES - GGCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-Z69GR1>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória - ES</b>	CEP <b>29.057-530</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Serviço de Engajamento Comunitário - Secri</b>		CNPJ: 31.795.321/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Tenente Setubal, 395		
Bairro: São Benedito	Cidade: Vitória	CEP: 29047-850
E-mail da Instituição: contato@secri.org.br		Home Page: www.secri.org.br
Telefone 1 ( 27 ) 3225-3126	Telefone 2 ( 27 ) 3215-0942	Telefone 3 (27 ) 3315-4359

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Mariza de Moraes Cipriano		CPF: 027.577.517-86	
Nº RG 151.017	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Voluntária	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Av. Saturnino de Brito, 915, apto. 1301			
Bairro: Praia do Canto	Cidade: Vitória	CEP: 29.055-235	
Telefone 1 ( 27 ) 3215-0942	Telefone 2 ( 27 ) 99943-5416	Telefone 3 ( )	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Alzirenes Boaventura Dias		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: CRESS 3369/17ª	
Bairro: São Benedito	Cidade: Vitória	CEP: 29047-850
E-mail do Técnico: coordenacao@secri.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3225-3126	Telefone do Técnico 2 (27) 3315-4359	

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### **5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:**

O SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO, doravante denominado SECRI, foi fundado em 13 de setembro de 1988 e constituído no dia 01 de junho de 2011, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, apolítica, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ sob o nº 31.795.321/0001-53, e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, sob o nº 6.338, livro A-07.

Atuando desde 1988, a instituição surgiu da necessidade que algumas mães tinham de ter alguém responsável por seus filhos enquanto trabalhavam. Inicialmente um grupo de mães se organizou em sistema de revezamento diário da guarda das crianças, atividade que foi observada por membros da paróquia Santa Rita de Cássia, que realizavam trabalhos assistenciais às comunidades da cidade de Vitória. Posteriormente, os membros passaram a intervir, auxiliar e organizar os processos, contribuindo para que a instituição se transformasse em algo além de um espaço para deixar as crianças, sugerindo atividades educativas e propositivas ao desenvolvimento humano, com a missão de atuar para a melhoria da qualidade de vida, despertando a consciência crítica por meio da promoção humana.

O trabalho estritamente voluntário continuou por alguns anos em torno dos grupos familiares, e as reuniões representavam espaços de escuta e fala dos moradores das comunidades visitadas, surgindo então o desejo de criar-se um espaço de apoio comunitário.

O SECRI tem por objeto social apoiar crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 (seis) a 20 (vinte) anos, bem como suas famílias, através de programas de inclusão social, promoção humana, preventivos e assistenciais, proporcionando oportunidades educativas visando o

#### SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

desenvolvimento físico, cognitivo, moral, social e espiritual por meio de complementação educacional diversificada e de qualidade, adotando como instrumento básico a educação através da arte.

## **5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:**

Na área da assistência social, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), efetiva as seguintes ações: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convivência e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes socioassistenciais; mobilização para a cidadania, representação institucional no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV e na Rede Socioassistencial (Região Maruípe), oficinas diversificadas entre outras conforme a demanda das famílias atendidas.

## **5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área)**

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Trata-se de uma Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Os grupos são organizados de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

As ações do Serviço Social, priorizam o desenvolvimento através dos eixos de atendimento, articulação e mobilização comunitária, atuando na promoção das famílias dos educandos em situação de vulnerabilidade social ou não, visando contribuir para o desenvolvimento do potencial humano dos grupos familiares na busca e obtenção de auto soluções para as suas



atividades e problemas comunitários. São realizados atendimentos multidisciplinares seguidos de orientação e encaminhamentos à rede sócio assistencial do município, sendo posteriormente acompanhadas, sempre que possível.

São ainda contemplados os pais/responsáveis por educandos dos projetos de atuação do SECRI, como também aqueles que se encontrarem nos demais critérios de inserção e atendimento, em alguns casos encaminhados pela rede socioassistencial. O atendimento é realizado através de grupos, com atividades regulares a partir de uma metodologia interdisciplinar que contempla ações e discussões que favorecem a promoção familiar.

Através do acompanhamento às crianças e adolescentes, busca-se melhor interação com suas famílias com propostas concretas ofertadas por meio de oficinas e grupo de orientação para contribuir no fortalecimento familiar e no despertar da consciência crítica por meio da promoção humana.

#### **5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)**

O público prioritário de atendimento do Secri são crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 06 a 20 anos, estudantes de escolas públicas. Esse público reside no bairro São Benedito e nas comunidades vizinhas, Penha, Bonfim e Itararé, que juntamente com outras três comunidades (Engenharia, Consolação, Jaburu e Floresta) formam o Território do Bem. Essas comunidades compõem também a Poligonal 1 do Projeto Terra Mais Igual de Vitória – ES, estando localizada na região 4 do município de Vitória (ES). O território tem aproximadamente 34.846 mil habitantes, (11% da população total da cidade – IBGE 2010), em sua maior parte, vivem em situação de vulnerabilidades econômicas, sociais, culturais e educacionais.

Os grupos familiares dos quais esse público faz parte vivem em casas de alvenaria, onde nem sempre a qualidade está garantida, com situação fundiária irregular e condições precárias devido à ausência de infraestrutura e saneamento básico, ou seja, privação de mínimos sociais necessários para a sobrevivência. Segundo pesquisa realizada pelo Banco Bem constatou-se que pelo menos 80,3% das famílias possuem baixa renda familiar. Desse total, 21,9% têm renda menor que 1 salário mínimo, 43,9% possuem renda de 1 a 2 salários mínimos e 14,5% têm renda de 2 a 3 salários. E, ainda, que 61% da população estão em idade produtiva, dos quais 18,4% são jovens.

Quanto ao aspecto educacional, a pesquisa aponta que 49% de moradores têm o primeiro grau incompleto e 6% são analfabetos. Um total de 89% das pessoas, não estudam atualmente, indicando que grande parte das que não completaram os estudos possivelmente não está estudando para completá-los. Logo, a problemática relacionada à formação social, educacional e ao trabalho, a cada dia é mais amplamente explicitada pelos atendidos, principalmente familiares, adolescentes e jovens, como suas principais demandas.

#### **SEDE**

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### **ADMINISTRATIVO**

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

Esta condição foi agravada com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) oficialmente declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em março de 2020. No intuito de conter a disseminação do vírus vários atos administrativos foram adotados pelos órgãos federais, estaduais e municipais, entre eles, o isolamento social que ocasionou a suspensão das aulas presenciais em instituições de ensino, o fechamento de comércio e a suspensão de qualquer atividade que gere aglomeração de pessoas.

Além de trazer consequências para a área da saúde, a sociedade tem enfrentado o agravamento econômico, com o aumento do desemprego, o que apesar de afetar a todos, em um país de tamanha desigualdade como o Brasil, é evidente que a população mais vulnerável vai sentir os resultados com muito mais intensidade.

Logo, o território em que o Secri atua há 32 anos tem enfrentado diariamente o impacto da pandemia, onde ações socioassistenciais se fazem ainda mais necessárias. Assim, durante a pandemia o trabalho institucional continua sendo desenvolvido por meio de atividades interativas remotas, através da TV Secri, buscando dar continuidade as ações de fortalecimentos dos vínculos familiares, fortalecendo ainda as potencialidades para a superação de problemas cotidianos contribuindo no processo do resgate e aumento da autoestima, interagindo as suas dimensões psico-afetiva-sociais por meio de um saber que os convoca a viver sua cidadania e a desenvolver valores e conceitos para a ação transformadora, numa perspectiva holística, direção deste agente familiar para além de sua comunidade.

### **5.5 Capacidade de atendimento**

Atualmente a entidade atende 270 crianças, adolescentes e jovens distribuídos nos turnos matutino e vespertino, de segunda a quinta feira. As atividades ocorrem utilizando seis salas de atividades de acordo com a linguagem desenvolvida.

### **5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

O projeto Recriando Vida e Arte será norteado por ações para o desenvolvimento do potencial humano por via da arte com proposta de trabalho que prioriza valores humanos universais e a construção de conhecimentos. Contemplando o multiculturalismo e o respeito à individualidade dos educandos, valorizando suas experiências, conhecimentos que já possuem, criando condições facilitadoras à socialização, promoção de valores, vivências e representações.

Essas ações partirão da linguagem Projeto de Vida que contribui no desenvolvimento das competências pessoais, relacionais, cognitivas e produtivas. Essas oportunidades serão ofertadas tanto de forma presencial como remota.

De forma presencial, o projeto será desenvolvido através de encontros quinzenais acontecendo em contra turno escolar. Cada encontro terá três (03) horas de duração, o dia da semana será definido conforme o planejamento pedagógico institucional. Esses encontros

#### **SEDE**

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### **ADMINISTRATIVO**

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

serão conduzidos por meio de rodas de conversa, dinâmicas de grupos, exibição de filmes/vídeos temáticos entre outros.

Já as oficinas interativas (remotas) serão desenvolvidas através de publicações mensais nas redes sociais da organização, onde educando e sua família, recebem orientações e atividades interativas que estarão relacionadas à linguagem Projeto de Vida. Também serão abordados assuntos referentes à proteção e garantia dos direitos dos adolescentes, que neste momento de pandemia estão cada vez mais expostos à violência doméstica, em todos os seus âmbitos.

#### TEMAS A SEREM TRABALHADOS NOS ENCONTROS E OFICINAS INTERATIVAS

TEMAS	CARGA HORÁRIA PREVISTA ANUAL:	CARGA HORÁRIA PREVISTA QUINZENAL:	ENCONTROS PREVISTOS
1. Construção da identidade Leitura de mundo	60 horas	3horas	20
2. Que lugar eu ocupo: Eu e minha família	54 horas	3horas	18
3. Que lugar eu ocupo: Eu e minha comunidade	60 horas	3horas	20
4. Que lugar eu ocupo: Eu e minha escola	42 horas	3horas	14
5. Respeitar é preciso Como eu devo lidar com as pessoas que me cercam	60 horas	3horas	20
6. Diário de Práticas & Vivências: Descobrimo Competências.	30 horas	3horas	10
7. Sonhar com o Futuro: Definindo minhas regras	24 horas	3horas	8
8. Eu e o mundo do trabalho	32 horas	3horas	10

Todas as atividades do projeto serão realizadas pela arte educadora da linguagem projeto de vida, contando com o apoio dos demais arte educadores da organização.

As ações serão planejadas em reuniões pedagógicas semanais para planejamentos integrados e formações da equipe.

As atividades do projeto Recriando Vida e Arte se estenderão a família do adolescente através da atuação do serviço social que, por meio do atendimento social individual, identifica aqueles grupos familiares que necessitam de maior acompanhamento diante das questões sociais percebidas no atendimento ao educando ou aquelas trazidas pelo próprio familiar. O acompanhamento social será complementado de visitas domiciliares, grupos de orientação, e estudos de casos com a equipe técnica do Secri e a rede socioassistencial.

O projeto contará com suporte em sua gestão do auxiliar administrativo junto às coordenações geral e pedagógica, principalmente no que se refere ao auxílio principalmente no processo de cadastro, aquisições de materiais e controle e emissão de documentos.

#### SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para adolescentes de 13 a 18 anos, desenvolvido pela OSC, por meio da contratação de 01 Auxiliar Administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade, superando situações de violações de direitos de adolescentes.

### 6.3. Objetivos específicos

- Melhorar a qualidade de vida de adolescentes por meio da construção de sua identidade pessoal, assegurando vínculos afetivos com a família, escola e comunidade.
- Melhorar a estrutura administrativa e técnica da entidade.
- Realizar rodas de conversa com os adolescentes para a reflexão da realidade vivenciada no território;
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- Contratar 01 (um) Auxiliar Administrativo para atuação no SCFV.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

20 (Vinte) adolescentes de 13 a 18 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência do Secri.

### 6.5. Justificativa

É na infância e na adolescência em que os indivíduos se encontram mais vulneráveis e expostos às situações adversas geradas em um país desigual como o Brasil. As dificuldades de acesso aos direitos básicos se perpetuam ao longo da história, negligenciando questões fundamentais como alimentação saudável, acesso à educação de qualidade, atividades de lazer e entretenimento e acesso aos serviços de saúde. Tais dificuldades mostram-se ainda maiores em muitas comunidades em relação à vulnerabilidade e às situações de violência, em todos os seus aspectos.

A Constituição Federal propõe a igualdade de direitos e deveres, no entanto, a criança e o adolescente não conseguem sozinhas se defender enquanto cidadãos quando diante das diversas formas de abuso existentes nas periferias, mesmo com o reconhecimento de um estatuto específico que objetiva garantir seus direitos.

#### SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

Por isso, desde 1988 o SECRI desenvolve ações que contribuem para a construção e promoção do bem-estar das crianças, adolescentes e jovens que residem no Morro São Benedito e adjacências.

O Secri é referência no atendimento a crianças e adolescentes no Território do Bem, tendo grande relevância social para moradores, famílias e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS), no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASV), principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência e também no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CONCAV). Faz parte ainda da rede socioassistencial do município (Região Maruípe), contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As crianças e adolescentes atendidos pela entidade pertencem a grupos familiares referenciados nos serviços municipais de assistência social, entre eles Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), que juntamente com o Secri oferecem atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

A continuidade da oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente às vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas das crianças e adolescentes, como também de suas famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos atendidos, fortalecer vínculos familiares, comunitários e social, ampliando assim as condições de desenvolvimento social de crianças e adolescentes.

Através da aquisição de contratação de 01 (um) assistente administrativo será possível melhorar a estrutura administrativa e técnica da entidade, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

#### **6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
À definir	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas
Adani M. Felix dos Santos	Ensino Superior	Coordenação Pedagógica	40 horas
Alzirenes Boaventura Dias	Ensino Superior	Coordenação Geral	40 horas
Claudia Beatriz A. R. de Oliveira	Ensino Médio	Assistente Administrativo	40 horas
Sara Maria dos Santos	Ensino Superior	Arte educadora – Projeto de Vida	40 horas

#### **SEDE**

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### **ADMINISTRATIVO**

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

## **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

A avaliação será realizada através de um sistema que permitirá acompanhar o processo de execução do projeto, e também a melhoria do serviço oferecido ao público atendido.

Utilizando a observação sistemática, os educadores poderão coletar evidências sobre os vínculos relacionais dos educandos para nortear as atividades a serem desenvolvidas em direção à possível necessidade de fortalecimento.

Serão utilizados instrumentos avaliativos, como formulário de satisfação, observações da equipe técnica, e conversa com os educandos promovidas pelos educadores. Através desses instrumentos, os envolvidos irão dar suas contribuições para que o atendimento seja cada vez mais aprimorado.

Os pais/responsáveis participarão também avaliando os temas tratados nos encontros com o serviço social e serão ainda coletados os depoimentos referentes ao atendimento a seu(s) filho(s) e, também, a coleta de dados sobre entendimento e atitudes que contribuem ou não para o fortalecimento de vínculos.

Reuniões periódicas serão utilizadas entre a coordenação e equipe para troca de informações sobre o planejamento e andamento do processo, os passos que estarão sendo operacionalizados, as dificuldades encontradas, e os resultados obtidos.

Por fim, será feita sempre a avaliação do projeto, objetivando aferir a qualidade do mesmo e a aceitação por parte dos educandos, bem como, necessárias adequações. Serão também elaborados relatórios finais da execução do Projeto.

A avaliação da metodologia aplicada aos processos de ensino/aprendizagem tem como objetivo a qualidade das atividades e o grau de compreensão das crianças, adolescentes, jovens e familiares sobre os temas abordados. Avalia-se ainda a frequência dos beneficiários e o desenvolvimento das atividades planejadas e propostas, além de aferir a qualidade dos mesmos e a evolução por parte das crianças e adolescentes, bem como, necessárias adequações.

Como forma de mensurar as ações do projeto, serão trabalhados os indicadores de processo para avaliar o desenvolvimento das crianças e adolescentes que serão acompanhados pela equipe, juntamente com os familiares, permitindo seleções para as apresentações e realizações de interferência conforme necessidade. Os indicadores de resultados serão medidos através de acompanhamento trimestral, através de relatórios da equipe, para analisar se o cronograma e a meta estão sendo cumpridos.

Caso a pandemia permaneça, o monitoramento do projeto será realizado por meio da participação dos educandos e suas famílias no cumprimento e interação com as atividades ofertadas de forma remota, assim como o retorno das atividades pedagógicas retiradas na sede da organização.

### **SEDE**

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

### **ADMINISTRATIVO**

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942



Os resultados apurados serão descritos nos relatórios de execução parcial e final para apresentação a SETADES na fase de monitoramento da parceria.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

O fortalecimento de vínculos tem sido uma preocupação permanente do SECRI, considerando sua importância para a proteção socioassistencial dos indivíduos. A instituição busca sua sustentabilidade financeira por meio da participação e aprovação em editais públicos de seleção de projetos sociais do Poder Público e Empresas Privadas, doações de pessoas físicas, bazares realizados regularmente, e eventos que possibilitem a arrecadação financeira.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/2020</b>	<b>Término: Novembro/2021</b>
------------------------------	-------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para 20 adolescentes atendidos pela OSC, visando a superação de situações de violações de direitos.	<b>Valor (R\$):</b> <b>Não valorar</b>		
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Nº de adolescentes atendidos pelo SCFV;</li> <li>– Atividades e Ações ofertadas aos adolescentes;</li> <li>– Grau de Satisfação dos adolescentes e familiares;</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> O serviço será prestado quinzenalmente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> <li>– Acolhida dos adolescentes e família.</li> <li>– Planejamento e organização das atividades e ações.</li> <li>– Oferta do serviço.</li> <li>– Direcionamento dos adolescentes para os atendimentos, ações e atividades.</li> <li>– Monitoramento e avaliação das ações do SCFV.</li> <li>– Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das ações desenvolvidas e depoimentos, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.</li> </ul>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>

#### SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

1.1. Planejamento e organização das atividades a serem realizadas	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
1.2. Mobilização e cadastro dos adolescentes	-	Fevereiro/2021	Fevereiro/2021
1.3. Rodas de conversa e oficinas criativas	-	Março/2021	Novembro/2021
1.4. Oficinas interativas (remotas)	-	Fevereiro/2021	Novembro/2021
1.5. Monitoramento das atividades	-	Dezembro/2020	Novembro/2021

<b>Meta 2:</b> Contratação de 01 Auxiliar Administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses.	<b>Valor (R\$): 11.563,64</b>		
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Profissional administrativo contratado em efetivo exercício</li> <li>- Nº de pagamentos mensais efetuados</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atribuições do auxiliar administrativo para execução no SCFV: acolhimento inicial na recepção, informações, elaboração do instrumento de frequência das oficinas; apoio na elaboração de documentações, relatórios administrativos, e demais atividades administrativas inerentes ao projeto.</li> <li>- O Setor Administrativo do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente à meta de despesa, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) pelo período de 04 meses	<b>R\$ 11.563,64</b>	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.2. Execução da função no SCFV	-	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.3. Elaboração de Relatório de Despesa da	-	Dezembro/2020	Novembro/2021

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-

### SEDE

### ADMINISTRATIVO

	Equipe encarregada pela execução	10.000,00	1.563,64
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>	<b>1.563,64</b>

### 8.1 - Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total

#### SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

#### ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

			<b>Unitário</b>	
Auxiliar Administrativo – Salário, Encargos e Benefícios.	Mês	04	2.891,96	11.563,64
<b>Subtotal</b>				<b>11.563,64</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>11.563,64</b>
--	------------------

#### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
	-	-	-	-	-
DEZ/2020	-	-	-	-	-
<b>R\$ 10.000,00</b>	-	-	-	-	-

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
-	-	-	-	-	-
DEZ/2020	-	-	-	-	-
<b>R\$ 1.563,64</b>	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)** para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

### SEDE

Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito - Vitória/ES  
Tel.: 27 3225-3126

### ADMINISTRATIVO

Rua Fortunato Ramos, 345, Praia do Canto - Vitória/ES  
Tel.: 27 3215-0942

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 23/12/2020 06:10:29 -03:00

**MARIZA DE MORAES CIPRIANO**  
CIDADÃO  
assinado em 22/12/2020 22:28:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 06:10:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HYASMIN CRISTINA DA COSTA MONTEIRO (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS -  
SETADES - GGCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-53C6XS>



Ricardo Avelar	Carlos	4057023	2020/2021	04/01/2021 18/01/2021	a	15
Rosana Lima	Gomes	4067835	2020/2021	04/01/2021 18/01/2021	a	15

**Art 4º INTERROMPER**, a partir de 18/12/2020, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora a Kelly Guedes Oliveira, Nº. Funcional 2785498, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, iniciadas em 14/12/2020, restando 26 (vinte e seis) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 635974**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/050/2020**

**Processo nº.:** 2020-JKB4Z

**Registro SIGEFES:** 200327

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Luterana de Assistência Social.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico, por meio da realização de despesas de custeio (Gêneros Alimentícios) visando a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 268 da LOA 2020, e R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanski Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 635998**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/024/2020**

**Processo nº.:** 2020-PRXDT

**Registro SIGEFES:** 200353

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatiba.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela APAE de Ibatiba,

cujas despesas estão direcionadas ao custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza, descartáveis, utilidades e utensílios de cozinha), visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

**Valor:** R\$ 10.478,93 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 110 da LOA 2020, e R\$ 478,93 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 24382839.

**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636001**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/062/2020**

**Processo nº.:** 2020-3M0CK

**Registro SIGEFES:** 200320

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar do Idoso Abrigo de Luz de Linhares.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos que vivenciam situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e uniforme dos colaboradores), com vistas à melhoria contínua dos serviços prestados e atendimentos realizados.

**Valor:** R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração

Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 49 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 29.999,92 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanski Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636004**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/068/2020**

**Processo nº.:** 2020-J252B

**Registro SIGEFES:** 200331

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Movimento Vida Nova - Move de Vila Velha.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do programa de assessoramento e defesa e garantia de direitos desenvolvidos pelo Instituto Move, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil e monitoramento eletrônico da sede do Move), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do Município e nos conselhos de direito.

**Valor:** R\$ 19.983,11 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 34 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 19.983,11 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636005**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2020**

**Processo nº.:** 2020-FKF6M

**Registro SIGEFES:** 200332

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção de ações do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria das condições de atendimento das pessoas com deficiência.

**Valor:** 19.766,67 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 51 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 19.766,67 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636008**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2020**

**Processo nº.:** 2020-T3BXP

**Registro SIGEFES:** 200367

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira visando a manutenção e melhoria do atendimento ofertado aos usuários da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela OSC, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos descartáveis, de gênero alimentício, de higiene pessoal, de limpeza e de serviços de terceiros/pessoa jurídica/abastecimento de combustível e internet).

**Valor:** R\$ 79.816,89 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 101, 123, 181, 522, 1021 e 314 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 79.816,89 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020.

3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636010**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2020**

**Processo nº.:** 2020-QQ5PT

**Registro SIGEFES:** 200376

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para adolescentes de 13 a 18 anos, desenvolvido pela OSC, por meio da contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 11.563,64 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 765 da LOA 2020, e R\$ 1.563,64 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora

Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636012**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2020**

**Processo nº.:** 2020-347SD

**Registro SIGEFES:** 200386

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Itapemirim.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

**Valor:** 64.741,48 (sessenta quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 144 e 176 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 14.896,90

4.4.50.42 - R\$ 49.844,58

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira- matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636014**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2020, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 16/12/2020.

**Onde se lê:**

**Valor:** R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

**Leia-se:**

**Valor:** R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

*Torna sem efeito as Erratas publicadas em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760 e 23/12/2020, sob protocolo nº 635384.*

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636016**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2020**

**Processo nº.:** 2020-VW42H

**Registro SIGEFES:** 200368

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ofertado para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros- pessoa jurídica e equipe encarregada, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 24.999,79 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 561 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 24.999,79

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira- matrícula nº 3737080.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636017**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2020, processo nº. 2020-WXT18, de 22/12/2020, publicado em 23/12/2020.

**Onde se lê:**

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Leia-se:**

**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636021**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**PORTARIA Nº 019-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Approva a 8ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAROLINA RUAS PALOMARES**

Secretário de Estado da Cultura - EM EXERCÍCIO



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2020 11:31:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-DX96M8>